

**PROJETO DE LEI Nº 009/2026**

**DATA:** 15 DE ABRIL DE 2026

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O REPASSE ANUAL DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - (CDCE), LIGADAS ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADOS AO FOMENTO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS QUE ENVOLVAM A COMUNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica autorizada a transferência de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anual para cada CDCE, visando à organização das festividades e eventos culturais.

**Parágrafo Único:** Farão jus ao repasse previsto nesta Lei apenas as unidades escolares que efetivamente promoverem eventos no ano corrente.

**Art. 2º** A organização e execução das festividades serão de responsabilidade de cada unidade escolar, sob a coordenação e assessoria técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 3º** Os recursos destinados ao fomento das festividades deverão ser utilizados exclusivamente para despesas de custeio, tais como materiais de decoração, som, iluminação e gêneros alimentícios típicos e similares.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei, consideram-se festividades tradicionais os eventos escolares que celebram as expressões típicas da cultura popular brasileira.

**Art. 5º** A liberação da verba fica condicionada à posterior prestação de contas, a ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de impedimento para recebimentos futuros.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 009/2026**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores (as) Vereadores (as) ,**

Submeto a vossas Excelências, para apreciação e posterior aprovação, o presente Projeto de Lei que visa instituir o apoio financeiro direto às escolas municipais para a realização de festas e eventos culturais que envolvam a comunidade escolar.

A presente propositura fundamenta-se na relevância cultural e pedagógica que os festejos juninos e outras representam para a nossa comunidade. Fomentar essas celebrações no ambiente escolar garante a continuidade das nossas tradições e o fortalecimento da identidade cultural dos nossos alunos.

O ambiente escolar é o principal polo de convivência social. Ao apoiar esse evento, a Administração Pública promove a aproximação entre pais, professores, alunos e a comunidade local, fortalecendo a rede de apoio à educação.

O repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) assegura que todas as unidades possam oferecer uma festividade digna, segura e organizada, e ainda trazer saldos para as pequenas manutenções e outras demandas, de caráter rápido e emergencial.

O projeto estabelece critérios claros de prestação de contas, garantindo a transparência e a correta aplicação do dinheiro público.

Diante do manifesto interesse público e do impacto positivo previsto para a educação e cultura de Feliz Natal, contamos com o apoio dos nobres senhores para a aprovação desta matéria.

Considerando que a próxima sessão ordinária desta Casa de Leis só ocorrerá no dia 27 de abril de 2026, considerando

o feriado de Tiradentes e que o primeiro evento da escola Princesa Isabel ocorrerá dia 02/05/2026, não havendo tempo hábil para aquisição de itens e organização da festa, requer que seja esta matéria votada em regime de urgência, caso necessário em sessão extraordinária, se assim considerarem.

Atenciosamente,

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL